



SECR
Ed. "Prof. Nicanor Lucia"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

COMUNICADO INTERNO SME Nº 08/2023

Às Unidades Escolares e Departamentos

ASSUNTO: Orientações referentes aos Estagiários Bolsistas.

Considerando as legislações vigentes que garantem os direitos dos estudantes com deficiência, principalmente a Lei nº 13.146/ 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, ou seja, deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla.

Considerando ainda a lei 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – correspondente aos CID 10 - F84 - Transtorno Global do Desenvolvimento; CID 10 - F84.0 -Autismo infantil; CID 10 - F84.1- Autismo atípico; CID 10 - F84.2- Síndrome de Rett; CID 10 - F84.3 -Outro transtorno desintegrativo da infância, lei que incluiu o transtorno do espectro de autismo no rol de deficiência, bem como o **CID-11** que une os transtornos do espectro num só diagnóstico, assim como no DSM-5, o Transtorno do Espectro do **Autismo** é identificado pelo código 6A02 em substituição ao F84.0, e as subdivisões passam a estar relacionadas com a presença ou não de Deficiência Intelectual e/ou comprometimento da linguagem funcional.

Considerando a necessidade de atender aos estudantes público alvo da Educação Especial que necessitam de acompanhamento para as realização de atividades escolares, de alimentação, higienização, de locomoção e de comunicação que ainda não possuem autonomia.

Considerando as disposições expressas na Lei 11.788 de 25/09/2008, combinado com a Lei Municipal nº 5.233 de 03/04/2009 sobre a realização de estágio não obrigatório remunerado, bem como, o disposto no Termo de Convênio realizado entre a Parte Concedente, a Instituição de Ensino e o Estudante tem entre si justo e acordado;

Considerando as cláusulas:

✓ VIII- **A lotação de atuação do Estagiário é poder discricionário da Administração Pública**, podendo a qualquer momento ser transferido a bem do serviço



SECR
Ed. "Prof. Nicanor Lucia

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

público.

✓ IX- Após o ato de atribuição do Estagiário, a transferência de local poderá ser solicitada decorrido o prazo de 03 (três) meses, ou mediante solicitação expressa da Administração Pública.

✓ XV- O Estagiário obriga-se a apresentar semestralmente a declaração comprobatória de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da Instituição de Ensino a qual estiver cursando, e obter aprovação durante o período, podendo ser desligado do estágio caso não cumpra com as obrigações.

Considerando as normativas de atuação dos Bolsistas Estagiários conforme contrato vigente, especificamente a cláusula XVIII – que define as atividades que serão desenvolvidas durante a realização do estágio.

Considerando a responsabilidade legal da equipe gestora da unidade escolar de fornecer e informar a Secretaria Municipal da Educação os dados dos estudantes que necessitam de acompanhamento

COMUNICA:

1. A Direção da escola **deverá informar na Planinha em anexo a este comunicado:**
 - a) estudantes que têm Bolsistas Estagiário para o acompanhamento e nome do Estagiário (a) Bolsista;
 - b) estudantes que têm autorização para acompanhamento por Bolsistas estagiários mas estão sem Bolsistas.
2. Para os estudantes sem autorização que pertencem ao público alvo da Educação Especial a coordenação pedagógica da unidade deverá observar as orientações enviadas no Comunica SME nº 01/2023.
3. Salientamos que devido a necessidade e urgência no atendimento às crianças solicitamos que o Quadro deverá ser enviado para o e-mail do Setor de Recursos Humanos da SME, com cópia para a Assessoria Técnica e para a supervisão da unidade escolar até no dia 08/05/2023 no máximo às 13 horas.

Sendo o que cabe orientar e ressaltar a importância da observação e aplicação do mesmo.

Assis, 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

ANEXO- I COMUNICADO INTERNO Nº 01/2023

PLANILHA NECESSIDADE DE BOLSISTA ESTAGIÁRIO

- 1- UNIDADE ESCOLAR: _____
- 2- Diretor (a) Escola: _____
- 3- Coordenador (a) Pedagógico (a) _____
- 4- Vice-Diretor de Escola: _____

Nº	NOME DA CRIANÇA	CLASSE/TURMA	PERÍODO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTO NO AEE e de Outro Atendimentos(DIA/HORÁRIO)	Nome do (a) Bolsista Estagiário
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Coordenação Pedagógica

Vice-Diretor (a) de Escola

Diretor (a) de Escola